

CARTA RESPOSTA - CONSULTA FORMAL
CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

Como exercer o seu voto

Data limite para exercer o seu voto: até as 10:00 do dia 19 de outubro de 2017, conforme disposto no art. 8.4 do Regulamento do Caixa Rio Bravo Fundo de Fundos Investimento Imobiliário - FII, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.098.794/0001-70 (“Fundo”).

Correio: para encaminhar seu voto por correio, preencha e assine o formulário abaixo, **reconheça a firma** e envie para: **Caixa Econômica Federal - Endereço: Avenida Paulista, 2300 – 11º andar – Cerqueira Cesar – São Paulo – SP - CEP 01310-300, A/C: SUPOT - Sr. Alexandre Pereira Nascimento ou Sr. Vinicius Barbieri Domingues**. No caso de pessoa jurídica, a Carta Resposta deverá ser acompanhada das cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento de constituição da pessoa jurídica, devidamente atualizado e registrado; (ii) atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica, se for o caso; e (iii) procuração e documento de identidade do procurador, se for o caso.

Pessoalmente: os cotistas que desejarem entregar pessoalmente suas respectivas manifestações de voto poderão fazê-lo diretamente, mediante protocolo do formulário abaixo, preenchido e assinado e com a **firma reconhecida**, nas dependências do escritório da **Caixa Econômica Federal - Endereço: Avenida Paulista, 2300 – 11º andar – Cerqueira Cesar – São Paulo – SP - CEP 01310-300, A/C: SUPOT - Sr. Alexandre Pereira Nascimento ou Sr. Vinicius Barbieri Domingues**. No caso de pessoa jurídica, a Carta Resposta deverá ser acompanhada das cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento de constituição da pessoa jurídica, devidamente atualizado e registrado; (ii) atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica, se for o caso; e (iii) procuração e documento de identidade do procurador, se for o caso.

Os cotistas que porventura não tenham recebido a via física da Carta Resposta da Consulta Formal em seus respectivos endereços, poderão imprimi-la a partir da página eletrônica da CVM (www.cvm.gov.br → opção “Informações de Regulados” → opção “Fundos de Investimento” → opção “Consulta a Informações de Fundos” → opção “Fundos de Investimento Registrados” em seguida digitar o nome do Fundo), da B3 (www.bmfbovespa.com.br → selecionar “Produtos” → “opção “Renda Variável” → item “Fundos de Investimentos” → selecionar “FIIs listados” → localizar “CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FDO INV IMOB - FII”) e da Administradora (www.caixa.gov.br → opção “Downloads” → item “Aplicação Financeira – Fundo de Investimento Imobiliário Rio Bravo”), preenchê-la com seus dados, assiná-la, reconhecer a firma e enviá-la à CAIXA, conforme instruções nos itens acima.

Em cumprimento ao art. 24 da Instrução CVM nº 472/08 e art. 8.6 do Regulamento do Fundo, não poderão votar sócios, diretores e funcionários da Caixa Econômica Federal ou de empresas ligadas; sócios, diretores e funcionários de prestadores de serviços do Fundo; e o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

Decisões a serem tomadas pelo cotista do Fundo:

(i) aprovar a contratação (a) da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04, por meio de sua Vice-Presidência de Finanças e Controladoria (“CAIXA”), e da **Rio Bravo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.600.026/0001-81 (“Rio Bravo DTVM”), na qualidade de instituições intermediárias e coordenadoras da Oferta (conforme definido abaixo), sendo que a Rio Bravo DTVM exercerá a função de instituição intermediária líder da Oferta; e (b) da **CAIXA** e da **Rio Bravo Investimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.864.607/0001-08, na qualidade de estruturadoras da Oferta (“Rio Bravo Investimentos”). Tendo em vista que a matéria prevista no item (i), acima, configura conflito de interesses, nos termos do art. 34, § 1º, IV da Instrução CVM nº 472/08, o quórum de aprovação da matéria é de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas, conforme arts. 20, § 1, I, e 18, XII, da Instrução CVM nº 472/08.

() Aprovo

() Não aprovo

(ii) caso seja aprovado o item (i), acima, deliberar sobre a realização da segunda emissão de cotas do Fundo e da respectiva oferta (“Oferta”), conforme o item 6.3 do Regulamento e art. 18, IV, da Instrução CVM nº 472/08, de acordo com os termos e condições indicados abaixo. Tendo em vista que a matéria prevista no item (ii), acima, dependerá da aprovação por maioria de votos dos cotistas presentes, nos termos do art. 20, caput, da Instrução CVM nº 472/08.

() Aprovo

() Não aprovo

Nome/Razão Social do Cotista:			Telefone/Fax:
Endereço:	Bairro:	CEP:	Cidade/UF:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF/CNPJ:	
E-mail:			
Representante Legal/Procurador (se for o caso, anexar instrumento de delegação de poderes):			Telefone/Fax:
Representante Legal/Procurador (se for o caso, anexar instrumento de delegação de poderes):			Telefone/Fax:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF:	
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF:	
O cotista do Fundo, acima identificado, reconhece, declara e afirma, de forma irrevogável e irretirável, para todos os fins de direito, que manifesta sua vontade com relação à Consulta Formal enviada em 29 de setembro de 2017, nos termos desta Carta Resposta e na proporção de cotas do Fundo detidas pelo referido cotista. O cotista declara ainda entender que a manifestação ora efetuada terá para todos os fins de direito os efeitos de voto em Assembleia Geral dos Cotistas do Fundo.			
Local e Data		Cotista ou seu representante legal/procurador (com firma reconhecida)	